



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.548 /

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE POÇOS DE CALDAS, NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

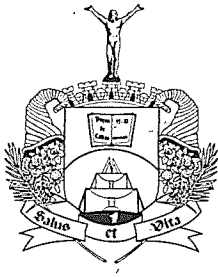
DECRETA :

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Poços de Caldas, a realizar-se no dia 25 de abril de 2012, das 08 às 18 horas, nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, situada na Praça Paulo Afonso Junqueira, nº 55 – bairro Vila Cruz – Poços de Caldas-MG.

Art. 2º. A Conferência será realizada sob a coordenação de Comissão Organizadora composta por membros da Secretaria Municipal de Promoção Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, contemplando a representatividade de entidades da sociedade civil e Poder Executivo.

Parágrafo único. Ficam nomeados os seguintes membros para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Poços de Caldas:

- I. Silvana Slompo de Souza;
- II. Elvio César Bezerra;
- III. Ana Lúcia de Moraes Chiminazzo;
- IV. Vera Lúcia Xavier de Freitas;
- V. João Junio da Silva Ramos;
- VI. Angela Cristina Roxo;
- VII. Rosa Yuriko Fleming;
- VIII. Maria de Lourdes Leal Ribeiro da Silva.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.548 - fl. 2 /

Art. 3º - Serão objetivos da Conferência:

- I. analisar a política de integração da pessoa com deficiência no âmbito municipal, identificando os avanços e obstáculos e apresentar as prioridades das demandas das pessoas com deficiência.
- II. eleger os (as) delegados (as) que representarão o Município de Poços de Caldas na "III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência".
- III. elaborar relatório sobre o tema proposto e encaminhá-lo à comissão organizadora da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência em cumprimento à etapa estadual.

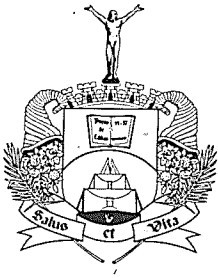
Art. 4º. A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Poços de Caldas, conforme Resolução nº 006/2012 da SEDESE – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, de 07 de fevereiro de 2012, e Resolução 03/2011, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, terá como temática "Um olhar através da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da ONU: novas perspectivas e desafios", e adotará os seguintes eixos de discussão:

- I. educação, esporte, trabalho e reabilitação profissional;
- II. acessibilidade, comunicação, transporte e moradia;
- III. saúde, prevenção, reabilitação, órteses e próteses e;
- IV. segurança, acesso à justiça, padrão de vida e proteção social adequados.

Art. 5º. A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Poços de Caldas será presidida pelo Secretário Municipal Interino de Promoção Social; na sua ausência ou impedimento, pela Diretora Técnica da Secretaria Municipal de Promoção Social e, sucessivamente, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Poços de Caldas.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Promoção Social expedirá, mediante portaria, o regimento aprovado durante a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único – O regimento norteará a organização e funcionamento da Conferência Municipal, inclusive o processo democrático de escolha dos (as) delegados (as) que representarão o Município de Poços de Caldas na "III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência".



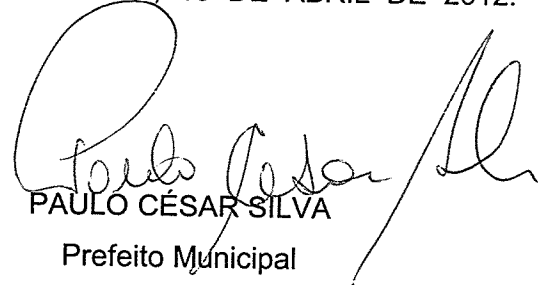
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

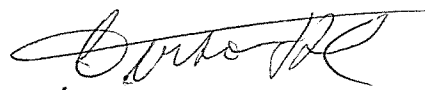
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.548 - fl. 3 /

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE ABRIL DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


GÉRSO PEREIRA FILHO
Secretário Municipal Interino de Promoção Social